

MUNICÍPIO DE BOTICAS
JUNTA DE FREGUESIA DE ARDÃOS E BOBADELA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 30 DE MARÇO DE 2026
JF2025-2029/10

PRESIDENTE: Paulo Couto Costa. _____

VOGAIS PRESENTES: Maximino Monteiro Chaves, Secretário. _____

Sulene Eirão dos Reis, Tesoureira. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 20:30 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Nada a registar. _____

ORDEM DO DIA: _____

DELIBERAÇÃO N.º 22 – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO PENEDO EM BOBADELA” - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - Presente proposta do senhor Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do executivo, para que seja feita, nos termos do Código dos Contratos Públicos, a abertura de procedimento, com recurso à figura da Consulta Prévia, para a realização da empreitada de obras públicas de **“Pavimentação da Rua do Penedo em Bobadela”**, consistindo na realização dos trabalhos definidos no caderno de encargos, bem como todos os trabalhos consequentes ou necessários para a perfeita execução da obra designada que sejam tidos como indispensáveis à definição do objeto da empreitada, área da competência da Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela e a aprovação das Peças que compõem o procedimento, nomeadamente o Caderno de Encargos e o Convite. Considerando que a Consulta Prévia é o procedimento em que “a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades

à sua escolha a apresentar proposta" (Cf. n.º 1, do artigo 112.º do CCP). Trata-se, portanto, de um procedimento aberto à concorrência; Dispõe ainda, o artigo 35.º-A do CCP, que "antes da abertura de um procedimento de formação do contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado, designadamente através da solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos, que possam ser utilizados no planeamento da contratação [...]". Figura que tem por finalidade permitir à entidade adjudicante realizar, aquando do planeamento do procedimento, um conjunto de consultas aos agentes económicos que a dotem dos elementos necessários à tomada de decisão de contratar e à conformação dos elementos envolvidos no procedimento contratual destinado à contratação pretendida. Foi com base nos valores médios praticados no mercado que se estabeleceu o preço base, bem como, o valor do contrato. Atentos aos considerandos, elaborou-se nesses termos a proposta de abertura do seguinte procedimento concursal: _____

1. DA DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Procedimento por Consulta Prévia com a referência **JFAB/CP N.º 01/2026**, nos termos da alínea c), do artigo 19.º, do CCP, para a empreitada de obras públicas de "**Pavimentação da Rua do Penedo em Bobadela**", espaço público da competência da Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela e aprovação da documentação anexa; 2. DA DECISÃO DE CONTRATAR: De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio (doravante designado por CCP), na sua mais recente versão, solicita-se autorização para Empreitada de obras públicas referida, produto com o Código CPV 45432110-8 (Obras de pavimentação). Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios para o efeito e na necessidade desta Junta de Freguesia executar estas obras em espaços da sua competência. 3. DO TIPO DE CONTRATO: Empreitada de obras

públicas; 4. DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL E CABIMENTO: Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubrica 07.01.04.01.; 5. DO VALOR DA DESPESA / PREÇO BASE: Para os efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em **sessenta e sete mil, quinhentos e setenta euros (€ 67.570,00)**, sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. Valor médio estimado e fixado com base no conhecimento dos preços praticados no mercado nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, e do artigo 35.º-A, do CCP, sendo este um mecanismo destinado à preparação do procedimento de contratação. 6. DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos são satisfeitos com base em apresentação de auto de medição e fatura pelo adjudicatário e confirmado pelo gestor do contrato, com vencimento a sessenta dias, considerando que a satisfação da despesa depende da boa execução do Acordo celebrado entre o Município de Boticas e esta Junta de Freguesia. 7. PRAZO CONTRATUAL: 180 dias. 8. ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO: Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de consulta prévia, nos termos do n.º 1, do artigo 112.º, do CCP, em que será feito um convite a três entidades, definindo como critério para a decisão de contratar através de Consulta Prévia, o valor, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 16.º, do artigo 18.º e alínea c), do artigo 19.º, do CCP. _

9. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso à Consulta Prévia justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a cento e cinquenta mil euros (€ 150.000,00), daí se optar pela figura da Consulta Prévia, sendo o valor máximo contratual a pagar, **sessenta e sete mil, quinhentos e setenta euros (€ 67.570,00)**, sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 4, do artigo 47.º, do CCP. 10. ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento, nos termos do artigo 46.º-A, do CCP. 11. DO CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO: A

adjudicação será feita de acordo com a proposta economicamente mais vantajosa, densificado através do fator preço (100%), nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do CCP.

12. DAS ENTIDADES A CONVIDAR: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 1, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso da Consulta Prévia, a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 113.º, do CCP, deliberou o órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que sejam convidadas as empresas **“Construções 13 de Agosto, Lda.”, NIPC 505340275, Email: geral@construcoes13deagosto.pt ; “Estevão Vinhais Chaves, Unipessoal, Lda”, NIPC 505366711, Email: eve.unipessoal@sapo.pt ; “Sebastião Peneda de Barros, Unipessoal, Lda”, NIPC 515340057, email sebastiaopenedabarros@hotmail.com .**

13. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: Por se entender ser empresa adequada, com experiência neste tipo de obras, com qualidade comprovada e satisfatória e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido.

14. APROVAÇÃO DAS PEÇAS: De acordo com a alínea b), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, o programa do procedimento, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata.

15. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Nos termos do n.º 1 do artigo 115.º do CCP o Convite deve indicar o modo de apresentação da proposta, e, não obstante neste procedimento – CONSULTA PRÉVIA - não ser obrigatório a utilização de plataforma eletrónica, nos termos do nº 4 do artigo 115º do CCP, as propostas devem ser enviadas através de meios eletrónicos devidamente identificados pela entidade adjudicante, designadamente para o e-mail indicado nas peças e específico para estes efeitos. Para estes efeitos é utilizado o email: cp-jf-ardaosbobadela@cm-boticas.pt

16. DO JÚRI DO PROCEDIMENTO: Nos termos do disposto nos artigos 67.º a 69.º, do CCP, na sua atual redação, propõem-se para a formação do Júri do procedimento,

a nomeação dos seguintes elementos, a quem deverá a Freguesia, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 69.º, do CCP, delegar no Júri a competência para resposta a pedidos de esclarecimento apresentados pelas entidades concorrentes e competência para prorrogação, em consequência de atraso na prestação de esclarecimentos e retificações, do prazo fixado para apresentação de propostas. Membros do Júri: Presidente: Maximino Monteiro Chaves; 1º Vogal Efetivo: Sulene Eirão dos Reis; 2º Vogal Efetivo: Márcio Paiva Cunha; Suplentes: Carlos Ferreira Cunha; e Tânia Natário Rodrigues. _____

17. DO GESTOR DO CONTRATO: considerando que o CCP prevê que antes do início de execução do contrato deve ser designado um Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290-A, fica assim designado Paulo Couto Costa, o qual, antes do início de funções irá subscrever a declaração de inexistência de conflito de interesses e ao qual incumbe a função de acompanhar permanentemente a sua execução. 18. DA CAUÇÃO: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução. 19. DAS DIVERSAS FASES PROCEDIMENTAIS: Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento: a) Do prazo para a apresentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar, fixando-se um prazo de **5 (cinco) dias (seguidos)** para apresentação de proposta; b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP); c) Da audiência Prévia: Elaborado o relatório preliminar, será este enviado a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo de três dias úteis, nos termos do n.º 1, do artigo 123.º, do CCP para que se

pronunciem por escrito sobre os elementos nele constantes; d) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP; e) Do Contrato: Nos termos do artigo 94.º, do CCP, o contrato será reduzido a escrito, que obedecerá ao previsto no artigo 96.º do CCP. f) Entidade competente: Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua mais recente versão, dada pelo Decreto-lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro. **Deliberação:** De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura do procedimento suprarreferido nos termos supracitados, conferindo poderes ao Presidente da Junta para assinar as peças de procedimento que se anexam e são parte integrante da ata a lavrar da presente reunião. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 21H00 _____

Presidente: Ignácio Lento e Silva

Secretário: João Maria do Tejo

Tesoureira: Sulene Girão dos Reis